



10.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 10(dez) dias corridos, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

10.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

10.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

10.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

10.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização do Setor competente não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências do edital, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

12.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

12.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

12.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

12.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.



- 12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 12.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 12.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 13.2. Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.
- 13.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- 13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

14 - DAS SANÇÕES

- 14.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- 14.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- 14.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 14.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 14.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 14.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

coll



15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

15.1.1. Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

15.1.2. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

15.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

15.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

15.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

15.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

16.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

16.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

17- DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO



17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

18 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

19 - DESPESA

19.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

20.0 - PENALIDADES

20.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati-CE, 01 de junho de 2022.


Evânia Oliveira Lucena

Secretária de Cidadania e Desenvolvimento Social



ANEXO I-A
RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	AREIA FINA	M3	60
02	AREIA GROSSA	M3	60
03	CIMENTO PORTLAND 50KG	SACO	150
04	TELHA CERÂMICA, TIPO CANAL COM ESBARRO TIMON	UND	2500
05	TIJOLO MACIÇO COMUM	UND	4000
LOTE 02 – MATERIAL DIVERSOS			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	ALDABRA	UND	11
02	ARAME 18	KG	16
03	ARGAMASSA ACII 20KG	PACOTE	60
04	BISNAGA DE SILICONE PARA ALTAS TEMPERATURAS	UND	11
05	BROCA DE VIDEA 6	UND	5
06	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1 1/2X11/4	UND	25
07	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1 1/4X1	UND	27
08	BUCHA DE REDUÇÃO DE 2X11/2	UND	24
09	BUCHA TIPO 10	UND	198
10	BUCHA TIPO 6	UND	320
11	BUCHA TIPO 8	UND	269
12	CADEADO E25	UND	8
13	CADEADO E35	UND	10
14	CADEADO E-50	UND	7
15	CORDA DE NYLON 8,00MM	M	137
16	CORDA DE NYLON DE 10,00MM	M	133
17	CORDA TRANÇADA 12MM	M	51
18	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UND	30
19	ENXADA	UND	4
20	ESTOPA	UND	15
21	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	40
22	FERROLHO DE FERRO CHATO DE 3" (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	30
23	FITA DE AÇO	M	35
24	FITA PERFURADA	M	38
25	FOLHA DE LIXA D'AGUA 100	UND	30
26	FOLHA DE LIXA D'AGUA 60	UND	30
27	FOLHA DE LIXA PARA FERRO 100	UND	45
28	FOLHA DE LIXA PARA FERRO 60	UND	45
29	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA 100	UND	20
30	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA 60	UND	30
31	FOLHA DE LIXA PARA MASSA 100	UND	90
32	FOLHA DE LIXA PARA MASSA 60	UND	90
33	GRAMPO PARA FITA DE AÇO	UND	50
34	GRAMPO PARA FITA PERFURADA	UND	50



35	LUB ANTI FERRUGEM	UND	21
36	LUVA DE VAQUETA	UND	7
37	MANGUEIRA 3/4	M	100
38	MANGUEIRA REFORÇADA FLEXÍVEL	M	330
39	MASSA CORRIDA 25KG	KG	200
40	PÁ DE BICO	UND	10
41	PARAFUSO PARA BUCHA TIPO 10	UND	165
42	PARAFUSO PARA BUCHA TIPO 8	UND	210
43	PARAFUSO PARA BUCHAA TIPO 6	UND	195
44	PORTA DE ALUMÍNIO	M2	4
45	SOQUETE COM RABICHO	UND	100
46	TRELIÇA DE 12M	UND	7

LOTE 03 – MATERIAL ELETRICO

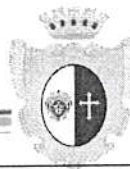
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 100MM 3,5	UND	100
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 150MM 3,5	UND	160
03	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 200MM 3,5	UND	100
04	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 250MM 3,5	UND	130
05	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 300MM 3,5	UND	205
06	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 500MM 3,5	UND	75
07	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 3/4"	UND	6
08	BARRA ROSCADA DE 1/2 COM PORCA E ARRUELA	UND	7
09	BOCAL PLAFON E27 DECORATIVO BRANCO	UND	50
10	BOIA ELÉTRICA	UND	17
11	BOTOEIRA	UND	4
12	CABO 16MM2	M	100
13	CABO 2,5 MM	M	300
14	CABO 25MM2	M	100
15	CABO 4MM2	M	200
16	CABO 6MM2	M	100
17	CABO 750V 10MM2	M	100
18	CABO PP 2X2,5MM	M	300
19	CABO PP 2X4,0MM	M	100
20	CABO PP 2X6,0MM	M	30
21	CABO PP 3X2,5	M	100
22	CAIXA 3X3	UND	18
23	CAIXA 3X3 EXTERNO	UND	30
24	CAIXA 4X2	UND	45
25	CAIXA 4X2 EXTERNO	UND	37
26	CAIXA 4X4	UND	22
27	CAIXA 4X4 EXTERNO	UND	27
28	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UND	12
29	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 150X150X80MM	UND	7
30	CAIXA SEXTAVADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UND	60
31	CONTACTOR MONOFÁSICO DE 12A	UND	22
32	CONTACTOR TRIFÁSICO 32ª COM BOBINA 220VOLTS	UND	20
33	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO ½' 90°	UND	39
34	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO ½' 180°	UND	22
35	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO ¾' 180°	UND	26
36	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO ¾' 90°	UND	39
37	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1 ½' 180°	UND	27
38	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1 ½' 90°	UND	31



39	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1' 180°	UND	22
40	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1' 90°	UND	31
41	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 2' 180°	UND	33
42	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 2' 90°	UND	27
43	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	70
44	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 100A	UND	8
45	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 80A	UND	8
46	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	23
47	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	40
48	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	19
49	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	25
50	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	30
51	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	7
52	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	7
53	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A	UND	27
54	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A	UND	11
55	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16A	UND	10
56	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 25A	UND	4
57	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A	UND	13
58	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	UND	4
59	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63A	UND	19
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 90A	UND	5
61	ELETRODO DE NÍVEL	UND	5
62	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	M	90
63	ELETRODUTO CORRUGADO 1'	M	90
64	ELETRODUTO CORRUGADO 2'	M	90
65	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	M	90
66	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	M	30
67	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1'	M	43
68	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1' 1/2	M	40
69	ELETRODUTO ROSCÁVEL 2'	M	30
70	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	M	88
71	FITA DE ALTA FUSÃO GRANDE	UND	53
72	FITA ISOLANTE PVC 20METROS	UND	120
73	FITA VEDA ROSCA GRANDE	UND	67
74	HASTE DE TERRA COBREADA COM CONECTOR 2 METROS	UND	20
75	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	9
76	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA	UND	50
77	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA EXTERNO	UND	24
78	INTERRUPTOR 1 TECLA EXTERNO	UND	34
79	INTERRUPTOR 2 TECLA EXTERNO	UND	24
80	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	38
81	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA	UND	43
82	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA EXTERNO	UND	23
83	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	25
84	INTERRUPTOR 3 TECLAS EXTERNO	UND	19
85	LÂMINA DE SERRA	UND	39
86	LÂMPADAS LED 20W BULBO	UND	20
87	LÂMPADAS LED 30W BULBO	UND	20
88	LÂMPADAS LED 50W BULBO	UND	20
89	LÂMPADAS LED 9W BRANCO QUENTE	UND	100
90	LÂMPADAS LED BULBO 40W 6500K	UND	10



91	LUMINARIA LED PAINEL (QUADRADA/22X22CM) DE IMPUTIR 18W	UND	20
92	LUMINARIA LED PAINEL (QUADRADA/22X22CM) DE SOBREPOR 18W	UND	10
93	LUMINARIA LED PAINEL (QUADRADA/30X30CM) DE IMPUTIR 24W	UND	20
94	LUMINARIA LED PAINEL (QUADRADA/30X30CM) DE SOBREPOR 24W	UND	20
95	LUMINARIA TUBULAR DE LED 36W	UND	20
96	LUVA ROSCÁVEL DE 1/2	UND	71
97	LUVA ROSCÁVEL DE 1'	UND	71
98	LUVA ROSCÁVEL DE 1' 1/2	UND	58
99	LUVA ROSCÁVEL DE 2'	UND	71
100	LUVA ROSCÁVEL DE 3/4	UND	119
101	MINI CONTACTOR 9ª MONOFÁSICO	UND	14
102	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UND	14
103	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DISJUNTORES	UND	7
104	QUADRO MONOFÁSICO PARA POSTE	UND	10
105	QUADRO TRIFÁSICO PARA POSTE	UND	11
106	REBITE 5X32	UND	67
107	REFLETORES 50W, IP 66, 6500K.	UND	18
108	REFLETORES LED 100W, IP 66, 6500K.	UND	12
109	REFLETORES LED 150W, IP 66, 6500K.	UND	12
110	REFLETORES LED 200W, IP 66, 6500K.	UND	10
111	RELÉ DE NÍVEL	UND	10
112	SOQUETE DE BAQUELITE (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	47
113	TAMPA CEGA 4X2	UND	49
114	TAMPA CEGA 4X4	UND	24
115	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 1,5MM ²	UND	45
116	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 10MM ²	UND	45
117	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 16MM ²	UND	45
118	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 2,5MM ²	UND	45
119	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 25MM ²	UND	45
120	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 4.0MM ²	UND	45
121	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 6,0MM ²	UND	45
122	TIMER DIGITAL OU ANALOGICO	UND	15
123	TOMADA DUPLA	UND	36
124	TOMADA DUPLA EXTERNO	UND	30
LOTE 04 – MATERIAL HIDRO SANITÁRIO			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	ADAPTADOR SOLD. 25X3/4	UND	33
02	ADAPTADOR SOLD. 32X1	UND	31
03	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25	UND	30
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32MM	UND	27
05	ADESIVO PVC 75G	UND	23
06	BÓIA EM PVC 0 3/4"	UND	7
07	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO CAP.1000L COM TAMPA	UND	6
08	CURVA GALVANIZADA DE 90° DE 1 ½ MACHO E FÊMEA	UND	11
09	CURVA GALVANIZADA MACHO E FÊMEA DE 1 ¼'	UND	15
10	CURVA MACHO E FÊMEA DE 90° GALVANIZADA DE 1'	UND	17
11	CURVA SOLDÁVEL DE 32MM	UND	25
12	ENGATE DE PVC	UND	73



13	JOELHO ROSCÁVEL DE PVC DE 1 ¼'	UND	18
14	JOELHO ROSCÁVEL DE PVC DE 1 ½'	UND	28
15	JOELHO ROSCÁVEL DE PVC DE 1"	UND	18
16	JOELHO SOLDÁVEL DE 25	UND	68
17	JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	38
18	LUVA DE PVC ROSCÁVEL 1 ½'	UND	28
19	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1 ¼'	UND	21
20	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1 ½'	UND	14
21	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1'	UND	21
22	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 25	UND	38
23	LUVA GALVANIZADA DE 1 ¼'	UND	31
24	LUVA GALVANIZADA DE 1 ½'	UND	14
25	LUVA GALVANIZADA ROSCÁVEL DE 1'	UND	42
26	LUVA RL DE 25	UND	48
27	REGISTRO DE ESFERA DE 1 ¼'	UND	17
28	REGISTRO DE ESFERA DE 1'	UND	24
29	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL DE 1 ½'	UND	24
30	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 25	UND	26
31	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 20MM (3/4")	UND	15
32	REGISTRO GLOBO (FECHO RÁPIDO) DE 2"	UND	6
33	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 25	UND	24
34	TÊ SOLDÁVEL DE 25	UND	132
35	TUBO DE PVC 1 ½ ROSCÁVEL	M	18
36	TUBO DE PVC ROSCÁVEL DE 1'	M	37
37	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25	M	67
38	FLANGE P/ CX. DÁGUA 25MM	UND	20
39	FLANGE P/ CX. DÁGUA 32MM	UND	31
40	FLANGE P/ CX. DÁGUA 40MM	UND	25
41	FLANGE P/ CX. DÁGUA 50MM	UND	23
42	NIPEL DE 1 ½ GALVANIZADA	UND	27
43	NIPEL GALVANIZADO DE 1 ¼'	UND	35
44	NIPEL GALVANIZADO DE 1'	UND	35
45	NIPEL ROSCÁVEL DE 25	UND	43
46	CAIXA SINFONADA 150X150X50 COM GRELHA	UND	19
47	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100MM	UND	34
48	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40MM	UND	34
49	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50MM	UND	34
50	RALO SECO PVC 10CM	UND	24
51	RALO SIFONADO F.FUNDIDO DN 150MM	UND	14
52	SIFÃO PVC MULTIUSO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	UND	20
53	TE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 100MM (4")	UND	31
54	TE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	31
55	TUBO PVC ESGOTO 100MM (4")	M	18
56	TUBO PVC ESGOTO 40MM (1 1/2")	M	18
57	TUBO PVC ESGOTO 50MM (2")	M	12
LOTE 05 – MATERIAL LOUÇAS E METAIS			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UND	38
02	BACIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	UND	9
03	BACIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA PARA CRIANÇA	UND	7
04	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UND	20
05	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	UND	10



	CHUVEIRO DUCHA CROMADO 1/2"	UND	7
06	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20
07	PIA DE MARMORITE (1,00X0,50)M C/CUBA (0,45X0,36X0,15)M (PADRÃO POPULAR)	UND	4
08	PIA EM INOX 1,20X0,60 C/ 1 CUBA - C18/A304	UND	10
09	PIA EM INOX 2,00X0,58 C/2 CUBAS	UND	10
10	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	UND	20
11	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA - CRIANÇA	UND	10
12	TORNEIRA BÓIA EM PVC 0 3/4"	UND	14
13	TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4" (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	25
14	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	10
15	TORNEIRA PVC 3/4 PARA JARDIM	UND	16
16	TORNEIRA SOBREPOR 1/2 AÇO INOX	UND	6
17	VALVULA AMERICANA P/PIA 1 1/2"X3/4"	UND	27
18	VALVULA PVC P/ TANQUE	UND	14

LOTE 06 - MADEIRA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	ALIZAR DE MADEIRA L = 5CM	M	121
02	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) PARA PORTA 1FL	UND	20
03	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15CM	M	20
04	JANELA TIPO FICHA 1,40X1,00M MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	
05	JANELA VENEZIANA MÓVEL	M2	6
06	PORTA PARANÁ (0,60X2,10M)	UND	8
07	PORTA PARANÁ (0,80X2,10M)	UND	8
08	PORTA TIPO FICHA 0,60X2,10M MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	8
09	PORTA TIPO FICHA 0,80X2,10M ROLADA MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	8
10	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE /RODAPÉ	UND	17

LOTE 07 – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	CAIXA PARA FERRAMENTAS 13"	UND	
02	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU COM CÂMARA 3.5/8".	UND	5

LOTE 08 – MATERIAL DE PINTURA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	BANDEJA PARA PINTURA	UND	4
02	BROCHA 2"	UND	7
03	BROCHA GRANDE	UND	10
04	ESPATULA MEDIA	UND	9
05	GARFO DE PINTURA 23CM	UND	5
06	PINCEL 2. 1/2"	UND	15
07	PINCEL PARA PINTURA 1"	UND	10
08	PINCEL PARA PINTURA 2"	UND	16
09	ROLO DE PINTURA 15CM	UND	19
10	ROLO DE PINTURA 23CM	UND	24
11	ROLO DE PINTURA 5CM	UND	16
12	ROLO TEXTURA PARA PINTURA	UND	7
13	SOLVENTE PARA TINTA	LITROS	24



14	SUPER CAL	KG	600
15	TINTA EM PÓ	KG	60
16	TINTA ESMALTE (DIVERSAS CORES)	LITROS	90
17	TINTA ESMALTE GALÃO (PARA PORTA)	LATAO	30
18	TINTA LIQUIDA LATEX (DIVERSAS CORES)	LITROS	700
19	TINTA PISO (DIVERSAS CORES)	LITROS	200
20	TINTA SPRAY	UND	30

Aracati-CE, 01 de junho de 2022.


Evânia Oliveira Lucena

Secretária de Cidadania e Desenvolvimento Social



FLS. 368
8

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de construção e diversos para manutenção de bens e imóveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 570/2021 de 22 de Novembro de 2021.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666/93, de 21/06/93.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. Faz-se necessária a aquisição dos materiais descritos para realizar a manutenção e reparos nas unidades escolares, a ser realizado o serviço por equipe formada através de seleção pública, sendo lotados na secretaria de educação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Menor preço Lote

5.1. O critério de julgamento será de menor preço por lote, todavia todos os itens compostos por cada lote deverão estar com seus preços unitários finais menores e ou iguais ao valor estimado pela licitação. Não será permitido nenhum valor unitário que esteja acima do estimado pela Administração

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO



6.1. Pregão Eletrônico

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE – EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACORDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 PLENÁRIO:

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por conseqüências, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendido, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência e seus anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e / ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

Considerando que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos



serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Considerando que no que é pertinente aos lotes, a pratica tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por Lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem o lote específico, guardada a devida especificidade do objeto do lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes. Mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar da licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

Salienta-se ainda que todos os preços unitários devem ser apresentados conforme valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços validos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimento, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como: igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatível com o objeto desta licitação, e/ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta



comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do CRP do contador.

85.2.3 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.2.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

8.3.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

8.3.2.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.2.2 engloba, no mínimo:

I) Balanço Patrimonial;

II) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

III) Termos de abertura e de encerramento;

IV) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

V) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

8.4 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.4.1- A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para



FLS 312
2

maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

8.4.2 - Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo}}$$

$$\text{Circulante Passivo Circulante}$$

8.5.5 - Empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2022, podendo se estender, caso couber de acordo com os termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

10- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 10(dez) dias corridos, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

10.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.



10.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

10.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

10.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;
- b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização do Setor competente não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências do edital, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

12.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

12.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

12.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

12.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

12.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

12.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.



- 13.2. Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.
- 13.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- 13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

14.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

14.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

14.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

15.1.1. Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

15.1.2. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

15.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.



15.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

14.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

15.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

16.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

16.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

17- DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

18 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.


19 - DESPESA

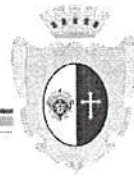
19.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

20.0 - PENALIDADES

20.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati-CE, 01 de junho de 2022.


Ana Lucia da Costa Mello
Secretária de Educação



ANEXO I-A
RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD
01	AREIA FINA	M3	60
02	AREIA GROSSA	M3	60
03	CIMENTO PORTLAND 50KG	SACO	400
04	TELHA CERÂMICA, TIPO CANAL COM ESBARRO TIMON	UND	8000
05	TIJOLO MACIÇO COMUM	UND	8375
LOTE 02 – MATERIAL DIVERSOS			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD
01	ALDABRA	UND	19
02	ARAME 18	KG	26
03	ARGAMASSA ACII 20KG	PACOTE	125
04	BISNAGA DE SILICONE PARA ALTAS TEMPERATURAS	UND	18
05	BROCA DE VIDEA 6	UND	9
06	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1 1/2X11/4	UND	42
07	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1 1/4X1	UND	45
08	BUCHA DE REDUÇÃO DE 2X11/2	UND	40
09	BUCHA TIPO 10	UND	331
10	BUCHA TIPO 6	UND	533
11	BUCHA TIPO 8	UND	448
12	CADEADO E25	UND	14
13	CADEADO E35	UND	30
14	CADEADO E-50	UND	12
15	CHAVE DE FENDA GRANDE	UND	2
16	CHAVE DE FENDA MÉDIA	UND	2
17	CHAVE DE FENDA PEQUENA	UND	2
18	CORDA DE NYLON 8,00MM	M	229
19	CORDA DE NYLON DE 10,00MM	M	223
20	CORDA TRANÇADA 12MM	M	85
21	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UND	50
22	ENXADA	UND	4
23	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	4
24	ESTOPA	UND	26
25	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	87
26	FERROLHO DE FERRO CHATO DE 3" (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	100
27	FITA DE AÇO	M	59
28	FITA PERFURADA	M	64
29	FOLHA DE LIXA D'AGUA 100	UND	75
30	FOLHA DE LIXA D'AGUA 60	UND	75
31	FOLHA DE LIXA PARA FERRO 100	UND	75
32	FOLHA DE LIXA PARA FERRO 60	UND	75
33	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA 100	UND	75
34	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA 60	UND	75



MUNICÍPIO DE ARACATI
FLS 378
R

35	FOLHA DE LIXA PARA MASSA 100	UND	150
36	FOLHA DE LIXA PARA MASSA 60	UND	150
37	GRAMPO PARA FITA DE AÇO	UND	83
38	GRAMPO PARA FITA PERFURADA	UND	83
39	LUB ANTI FERRUGEM	UND	35
40	LUVA DE VAQUETA	UND	12
41	MANGUEIRA 3/4	M	465
42	MANGUEIRA REFORÇADA FLEXÍVEL	M	550
43	MARTELO 27MM	UND	2
44	MASSA CORRIDA 25KG	KG	600
45	PÁ DE BICO	UND	16
46	PARAFUSO PARA BUCHA TIPO 10	UND	275
47	PARAFUSO PARA BUCHA TIPO 8	UND	350
48	PARAFUSO PARA BUCHAA TIPO 6	UND	325
49	PORTA DE ALUMÍNIO	M2	10
50	SOQUETE COM RABICHO	UND	500
51	TRELIÇA DE 12M	UND	12

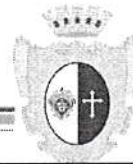
LOTE 03 – MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 100MM 3,5	UND	167
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 150MM 3,5	UND	267
03	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 200MM 3,5	UND	317
04	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 250MM 3,5	UND	217
05	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 300MM 3,5	UND	342
06	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 500MM 3,5	UND	125
07	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 3/4"	UND	10
08	BARRA ROSCADA DE 1/2 COM PORCA E ARRUELA	UND	11
09	BOCAL PLAFON E27 DECORATIVO BRANCO	UND	150
10	BOIA ELÉTRICA	UND	28
11	BOTOEIRA	UND	7
12	CABO 16MM2	M	450
13	CABO 2,5 MM	M	1500
14	CABO 25MM2	M	325
15	CABO 4MM2	M	750
16	CABO 6MM2	M	500
17	CABO 750V 10MM2	M	525
18	CABO PP 2X2,5MM	M	1000
19	CABO PP 2X4,0MM	M	550
20	CABO PP 2X6,0MM	M	50
21	CABO PP 3X2,5	M	450
22	CAIXA 3X3	UND	30
23	CAIXA 3X3 EXTERNO	UND	50
24	CAIXA 4X2	UND	75
25	CAIXA 4X2 EXTERNO	UND	62
26	CAIXA 4X4	UND	37
27	CAIXA 4X4 EXTERNO	UND	45
28	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UND	20
29	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 150X150X80MM	UND	12
30	CAIXA SEXTAVADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UND	100
31	CONTACTOR MONOFÁSICO DE 12A	UND	37



MAI 2015
349
8

32	CONTACTOR TRIFÁSICO 32ª COM BOBINA 220VOLTS	UND	50
33	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO ½' 90°	UND	65
34	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO ½' 180°	UND	37
35	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO ¾' 180°	UND	43
36	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO ¾' 90°	UND	65
37	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1 ½' 180°	UND	46
38	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1 ½' 90°	UND	52
39	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1' 180°	UND	37
40	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1' 90°	UND	52
41	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 2' 180°	UND	55
42	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 2' 90°	UND	46
43	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	117
44	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 100A	UND	13
45	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 80A	UND	13
46	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	39
47	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	67
48	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	32
49	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	42
50	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	50
51	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	12
52	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	12
53	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A	UND	45
54	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A	UND	19
56	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16A	UND	17
57	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 25A	UND	6
58	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A	UND	22
59	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	UND	6
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63A	UND	32
61	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 90A	UND	9
62	ELETRODO DE NÍVEL	UND	9
63	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	M	150
64	ELETRODUTO CORRUGADO 1'	M	150
65	ELETRODUTO CORRUGADO 2'	M	150
66	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	M	150
67	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	M	50
68	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1'	M	72
69	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1' 1/2	M	67
70	ELETRODUTO ROSCÁVEL 2'	M	50
71	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	M	147
72	FITA DE ALTA FUSÃO GRANDE	UND	88
73	FITA ISOLANTE PVC 20METROS	UND	201
74	FITA VEDA ROSCA GRANDE	UND	112
75	HASTE DE TERRA COBREADA COM CONECTOR 2 METROS	UND	43
76	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	15
77	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA	UND	100
78	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA EXTERNO	UND	40
79	INTERRUPTOR 1 TECLA EXTERNO	UND	58
80	INTERRUPTOR 2 TECLA EXTERNO	UND	40
81	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	64
82	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA	UND	72
83	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA EXTERNO	UND	38



84	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	41
85	INTERRUPTOR 3 TECLAS EXTERNO	UND	33
86	LÂMINA DE SERRA	UND	66
87	LAMPADA METALICA 1500W	UND	3
88	LÂMPADAS LED 20W BULBO	UND	30
89	LÂMPADAS LED 30W BULBO	UND	30
90	LÂMPADAS LED 50W BULBO	UND	30
91	LÂMPADAS LED 9W BRANCO QUENTE	UND	300
92	LÂMPADAS LED BULBO 40W 6500K	UND	30
93	LUMINARIA LED PAINEL (QUADRADA/22X22CM) DE IMPUTIR 18W	UND	45
94	LUMINARIA LED PAINEL (QUADRADA/22X22CM) DE SOBREPOR 18W	UND	45
95	LUMINARIA LED PAINEL (QUADRADA/30X30CM) DE IMPUTIR 24W	UND	48
96	LUMINARIA LED PAINEL (QUADRADA/30X30CM) DE SOBREPOR 24W	UND	48
97	LUMINARIA TUBULAR DE LED 36W	UND	30
98	LUVA ROSCÁVEL DE 1/2	UND	118
99	LUVA ROSCÁVEL DE 1'	UND	118
100	LUVA ROSCÁVEL DE 1' 1/2	UND	98
101	LUVA ROSCÁVEL DE 2'	UND	118
102	LUVA ROSCÁVEL DE 3/4	UND	199
103	MINI CONTACTOR 9ª MONOFÁSICO	UND	23
104	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UND	23
105	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DISJUNTORES	UND	13
106	QUADRO MONOFÁSICO PARA POSTE	UND	15
107	QUADRO TRIFÁSICO PARA POSTE	UND	18
108	REATOR PARA LAMPADA METALICA 1500W	UND	2
109	REBITE 5X32	UND	112
110	REFLETORES 50W, IP 66, 6500K.	UND	30
111	REFLETORES LED 100W, IP 66, 6500K.	UND	18
112	REFLETORES LED 150W, IP 66, 6500K.	UND	18
113	REFLETORES LED 200W, IP 66, 6500K.	UND	18
114	RELÉ DE NÍVEL	UND	17
115	SOQUETE DE BAQUELITE (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	79
116	TAMPA CEGA 4X2	UND	82
117	TAMPA CEGA 4X4	UND	41
118	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 1,5MM ²	UND	75
119	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 10MM ²	UND	75
120	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 16MM ²	UND	75
121	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 2,5MM ²	UND	75
122	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 25MM ²	UND	75
123	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 4.0MM ²	UND	75
124	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 6,0MM ²	UND	75
125	TIMER DIGITAL OU ANALOGICO	UND	25
126	TOMADA DUPLA	UND	61
127	TOMADA DUPLA EXTERNO	UND	60
LOTE 04 – HIDRO SANITÁRIO			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	ADAPTADOR SOLD. 25X3/4	UND	56
02	ADAPTADOR SOLD. 32X1	UND	52



382
2

03	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25	UND	78
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32MM	UND	46
05	ADESIVO PVC 75G	UND	39
06	BÓIA EM PVC 0 3/4"	UND	12
07	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO CAP.1000L COM TAMPA	UND	10
08	CURVA GALVANIZADA DE 90° DE 1 ½ MACHO E FÊMEA	UND	18
09	CURVA GALVANIZADA MACHO E FÊMEA DE 1 ¼'	UND	26
10	CURVA MACHO E FÊMEA DE 90° GALVANIZADA DE 1'	UND	29
11	CURVA SOLDÁVEL DE 32MM	UND	42
12	ENGATE DE PVC	UND	123
13	JOELHO ROSCÁVEL DE PVC DE 1 ¼'	UND	30
14	JOELHO ROSCÁVEL DE PVC DE 1 ½'	UND	47
15	JOELHO ROSCÁVEL DE PVC DE 1"	UND	30
16	JOELHO SOLDÁVEL DE 25	UND	114
17	JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	64
18	LUVA DE PVC ROSCÁVEL 1 ½'	UND	47
19	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1 ¼'	UND	35
20	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1 ½'	UND	24
21	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1'	UND	35
22	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 25	UND	64
23	LUVA GALVANIZADA DE 1 ¼'	UND	52
24	LUVA GALVANIZADA DE 1 ½'	UND	24
25	LUVA GALVANIZADA ROSCÁVEL DE 1'	UND	70
26	LUVA RL DE 25	UND	81
27	REGISTRO DE ESFERA DE 1 ¼'	UND	28
28	REGISTRO DE ESFERA DE 1'	UND	41
29	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL DE 1 ½'	UND	41
30	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 25	UND	43
31	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 20MM (3/4")	UND	26
32	REGISTRO GLOBO (FECHO RÁPIDO) DE 2"	UND	11
33	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 25	UND	40
34	TÊ SOLDÁVEL DE 25	UND	220
35	TUBO DE PVC 1 ½ ROSCÁVEL	M	30
36	TUBO DE PVC ROSCÁVEL DE 1'	M	62
37	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25	M	112
38	FLANGE P/ CX. DÁGUA 25MM	UND	50
39	FLANGE P/ CX. DÁGUA 32MM	UND	52
40	FLANGE P/ CX. DÁGUA 40MM	UND	42
41	FLANGE P/ CX. DÁGUA 50MM	UND	39
42	NIPEL DE 1 ½ GALVANIZADA	UND	45
43	NIPEL GALVANIZADO DE 1 ¼'	UND	58
44	NIPEL GALVANIZADO DE 1'	UND	58
45	NIPEL ROSCÁVEL DE 25	UND	73
46	CAIXA SIFONADA 150X150X50 COM GRELHA	UND	32
47	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100MM	UND	58
48	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40MM	UND	58
49	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50MM	UND	58
50	RALO SECO PVC 10CM	UND	41
51	RALO SIFONADO F.FUNDIDO DN 150MM	UND	23
52	SIFÃO PVC MULTIUSO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	UND	20
53	TE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 100MM (4")	UND	52



54	TE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	52
55	TUBO PVC ESGOTO 100MM (4")	M	30
56	TUBO PVC ESGOTO 40MM (1 1/2")	M	30
57	TUBO PVC ESGOTO 50MM (2")	M	20

LOTE 05 – LOUÇAS E METAIS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UND	64
02	BACIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	UND	15
03	BACIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA PARA CRIANÇA	UND	11
04	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UND	50
05	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	UND	30
06	CHUVEIRO DUCHA CROMADO 1/2"	UND	12
07	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	60
08	PIA DE MARMORITE (1,00X0,50)M C/CUBA (0,45X0,36X0,15)M (PADRÃO POPULAR)	UND	20
09	PIA EM INOX 1,20X0,60 C/ 1 CUBA - C18/A304	UND	15
10	PIA EM INOX 2,00X0,58 C/2 CUBAS	UND	15
11	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	UND	30
12	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA - CRIANÇA	UND	20
13	TORNEIRA BÓIA EM PVC 0 3/4"	UND	23
14	TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4" (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	43
15	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	25
16	TORNEIRA PVC 3/4 PARA JARDIM	UND	26
17	TORNEIRA SOBREPOR 1/2 AÇO INOX	UND	10
18	VALVULA AMERICANA P/PIA 1 1/2"X3/4"	UND	45
19	VALVULA PVC P/ TANQUE	UND	23

LOTE 06 – MADEIRA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD
01	ALIZAR DE MADEIRA L = 5CM	M	202
02	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) PARA PORTA 1FL	UND	30
03	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15CM	M	62
04	JANELA VENEZIANA MÓVEL	M2	10
05	PORTA PARANÁ (0,60X2,10M)	UND	20
06	PORTA PARANÁ (0,80X2,10M)	UND	30
07	PORTA TIPO FICHA 0,60X2,10M MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	30
08	PORTA TIPO FICHA 0,80X2,10M ROLADA MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	30
09	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE /RODAPÉ	UND	28

LOTE 07 – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	CAIXA PARA FERRAMENTAS 13"	UND	2
02	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU COM CÂMARA 3.5/8".	UND	15


LOTE 08 – MATERIAL PINTURA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	BANDEJA PARA PINTURA	UND	7
02	BROCHA 2"	UND	12
03	BROCHA GRANDE	UND	17



04	EMASSADEIRA	UND	
05	ESPATULA MEDIA	UND	15
06	GARFO DE PINTURA 23CM	UND	9
07	PINCEL 2. 1/2"	UND	25
08	PINCEL PARA PINTURA 1"	UND	23
09	PINCEL PARA PINTURA 2"	UND	27
10	ROLO DE PINTURA 15CM	UND	33
11	ROLO DE PINTURA 23CM	UND	40
12	ROLO DE PINTURA 5CM	UND	28
13	ROLO TEXTURA PARA PINTURA	UND	12
14	SOLVENTE PARA TINTA	LITROS	40
15	SUPER CAL	KG	800
16	TINTA EM PÓ	KG	100
17	TINTA ESMALTE (DIVERSAS CORES)	LITROS	150
18	TINTA ESMALTE GALÃO (PARA PORTA)	LATAO	50
19	TINTA LIQUIDA LATEX (DIVERSAS CORES)	LITROS	1700
20	TINTA PISO (DIVERSAS CORES)	LITROS	375
21	TINTA SPRAY	UND	60

Aracati-CE, 01 de junho de 2022.


Ana Lúcia da Costa Mello
Secretária de Educação